



**TERMO ADITIVO Nº 002/2024- CONTRATO Nº 013/2024**

TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO E A EMPRESA **VILAR CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.800.021/0001-45, neste ato representada por sua titular a Sra. Maria Tânia Alexandre Botelho De Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 772.124.014-04, portador da cédula de identidade n.º 4105693, SSP/PE, domiciliada na Rua C, n.º 09, loteamento Elita Barros, Bom Conselho/PE doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e o(a) **VILAR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 51.010.026/0001-51, sediado(a) na Rua D. Pedro II, n.º 202, sala 106, Bairro Ouro Preto, Arapiraca- Alagoas, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NATAN OLIVEIRA VILAR, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 32.411073, expedida pela (o) SSP/AL, e CPF n.º 084.498.204-05, tendo em vista o que consta no Processo n.º 001/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência n.º 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Aditivo é acréscimo de valor ao contrato n.º 013/2024, no percentual de 16,43%, **R\$ 68.178,20** (Sessenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos), e supressão no valor de **R\$ 17.799,91** (Dezessete mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Valor inicial do contrato **R\$ 415.000,00** (Quatrocentos e quinze mil reais), valor atualizado **R\$ 465.378,29** (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO.**

**1.2.** É eleito o Foro da Comarca de Bom Conselho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

BOM CONSELHO, 12 de Agosto de 2024.

VILAR CONSTRUÇÕES LTDA  
Responsável legal da CONTRATANTE

Maria Tânia Alexandre Botelho de Oliveira  
Responsável legal da CONTRATADA



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-202411273312.pdf>  
assinado por: idUser 199